

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**

ATA DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Às nove horas (09:00h) do sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023), na sala da CPL, situada no prédio sede da prefeitura, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE, os Membros da Comissão de Licitação, conforme Portaria Administrativa de Designação, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para julgamento do **Processo Licitatório nº. 011/2023**, na modalidade **Concorrência nº. 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em vias componentes de itinerários de ônibus no município de João Alfredo/PE, onde na oportunidade foram recebidos, do Departamento de Engenharia, os documentos (Propostas de Preços) que haviam sido encaminhados para reanálise, juntamente com o Parecer de Análise Técnica da Proposta de Preços, onde o Departamento de engenharia informou que a licitante **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.200.286/0001-36, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.252.961,16 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) representando um desconto relativo de 17,00% (dezoito por cento), erros de multiplicações na planilha orçamentária apresentada, mas que não são desclassificatórios e que o valor da proposta de preços corrigida é no total de **R\$ 1.253.040,99 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e noventa e nove centavos)**, representando um desconto relativo de 16,99% (dezesseis virgula noventa e nove por cento), que a empresa apresentou todas as composições de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados) que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 47.255.285/0001-75, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.312.524,97 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) representando um desconto relativo de 13,05% (treze virgula zero cinco por cento), que foram encontrados erros de multiplicações na planilha orçamentária apresentada, mas que não são desclassificatórios, e que o valor da proposta de preços corrigida é no total de **R\$ 1.312.747,70 (um milhão, trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e**

setenta centavos), o que representa um desconto relativo de 13,04% (treze virgula zero quatro por cento), que foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços e que as composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria e que não foram apresentadas as composições auxiliares para as atividades auxiliares previstas nas composições principais, estando portanto em desacordo com o item 11.2.4.2 do edital, acrescentou ainda que foram encontrados erros / omissões graves, **não sendo verificada a total conformidade com as exigências item 11.2.4.2 do Edital**. Essa Comissão de Licitações, entende que as informações apresentadas pelo Departamento de Engenharia, em relação a empresa A B ENGENHARIA LTDA, não desclassificam a proposta de preços, por erros formais ou vícios que são sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. Continuando o Departamento de Engenharia informou que a empresa **BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 19.988.502/0001-09, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.313,262,08 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), representando um desconto relativo de 13,00% (treze por cento), que foram encontrados erros de multiplicações na planilha orçamentária apresentada, mas que não são desclassificatórios e que o valor da proposta de preços corrigida é no total de **R\$ 1.313.429,14 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e catorze centavos)**, o que representa um desconto relativo de 12,99% (doze virgula noventa e nove por cento), que a empresa apresentou composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.505.771/0001-12, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.328.447,75 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), representando um desconto relativo de 12,00% (doze por cento), que foram encontrados erros de multiplicação na planilha orçamentária apresentada, que no entanto não são desclassificatórios, que o valor da proposta corrigida é no total de **R\$ 1.328.551,60 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, representando um desconto relativo de 11,99% (onze virgula noventa e nove por cento), que foram apresentadas composições de custos para

todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços e que as composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria e que não foram apresentadas as composições auxiliares para as atividades auxiliares previstas nas composições principais, estando portanto em desacordo com o item 11.2.4.2 do edital, acrescentou ainda que foram encontrados erros / omissões graves, não sendo verificada a total conformidade com as exigências item 11.2.4.2 do Edital. Essa Comissão de Licitações, entende que as informações apresentadas pelo Departamento de Engenharia, em relação a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, não desclassificam a proposta de preços, por erros formais ou vícios que são sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. Informou que a empresa **L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 07.408.234/0001-11, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.362.131,41 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos), representando um desconto relativo de 9,83% (nove virgula oitenta e três por cento), que foram encontrados erros de multiplicação na planilha orçamentária apresentada, que, no entanto, não são desclassificatórios, que o valor da proposta corrigida é no total de **R\$ 1.361.196,72 (um milhão trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, representando um desconto relativo de 9,83% (nove virgula oitenta e três por cento), que a empresa apresentou composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 17.653.616/0001-64, apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 1.416.433,16 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) representando um desconto relativo de 6,17% (seis virgula dezessete por cento), que foram encontrados erros de multiplicação na planilha orçamentária apresentada, que, no entanto, não são desclassificatórios, que o valor da proposta corrigida é no total de **R\$ 1.416.369,77 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, o que representa um desconto relativo de 6,17%, que foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços e que as

composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria e que não foram apresentadas as composições auxiliares para as atividades auxiliares previstas nas composições principais, estando portanto em desacordo com o item 11.2.4.2 do edital, acrescentou ainda que foram encontrados erros / omissões graves, **não sendo verificada a total conformidade com as exigências item 11.2.4.2 do Edital**. Essa Comissão de Licitações, entende que as informações apresentadas pelo Departamento de Engenharia, em relação a empresa J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, não desclassificam a proposta de preços, por erros formais ou vícios que são sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, porém o Departamento de Engenharia acrescentou que no item 2.2.1.7 da planilha orçamentária, o valor unitário ficou acima do referencial (item 12.13.4 do Edital), não sendo verificada conformidade às exigências do Edital, acrescentou ainda que foram encontrados erros / omissões graves, **não sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital**. Relatados os fatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** em primeiro lugar a proposta de preços da empresa, **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.200.286/0001-36, com o valor global de **R\$ 1.253.040,99** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e noventa e nove centavos), em segundo lugar ficou a proposta de preços da empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 47.255.285/0001-75, com o valor global de **R\$ 1.312.747,70** (um milhão, trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), em terceiro lugar ficou a proposta de preços da empresa **BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 19.988.502/0001-09, com o valor global de **R\$ 1.313.429,14** (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e catorze centavos), em quarto lugar ficou a proposta de preços da empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.505.771/0001-12, com o valor global de **R\$ 1.328.551,60** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e em quinto e último lugar ficou a proposta de preços da empresa **L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 07.408.234/0001-11, com o valor global de **R\$ 1.361.196,72** (um milhão trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Continuando esta comissão proclamou **DECLASSIFICADA** a Proposta de Preços apresentada pela empresa **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 17.653.616/0001-64, por descumprir as exigências especificadas no item 2.2.1.7 da planilha orçamentária, ou seja, apresentou o valor unitário acima do referencial (item 12.13.4 do Edital). Fica assegurado

às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, João Alfredo, 07 de julho de 2023.

Givaldo Gomes da Silva
Presidente da CPL

Andriele Suzy De Lima Silva
Membro da CPL

Antônio Carlos Ferreira da Silva
Membro da CPL